

=LEI Nº 2.187, DE 02 DE JULHO DE 2001=

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e aditamentos que virem a ser necessários, com o Instituto Nacional do seguro Social - INSS, para atendimento à clientela previdenciária e à instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS, denominada Unidade de Atendimento Cidade-PREVCidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo também fica autorizado a ceder servidores municipais efetivos para a operacionalização das atividades *oriundas da execução do objeto autorizado no caput deste artigo.* **(acrescido pela Lei nº 2557, de 4/12/2007)**

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando e se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE JULHO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 22, no verso da folha 02, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento